



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
Recebido em 09/04/18  
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 168, DE 2018.  
(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 122, I do Regimento Interno desta Casa de Leis, após deliberação legislativa, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações acerca da cobrança da taxa de expediente que é feita no carnê do IPTU e do Lixo:

1. Qual a legislação que autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrar a taxa de expediente nos carnês de IPTU e Lixo neste exercício financeiro?
2. Apresentar qual é a base de cálculo desta taxa de expediente? E qual a finalidade deste valor?
3. Qual o montante total recebido pelo Poder Executivo Municipal quanto a valor cobrado desta taxa de expediente?

É o que Requer. Sala das Sessões.  
Cascavel, 8 de abril de 2018.

P. Madril  
**Policial Madril**  
Vereador/PMB

### Justificação

Estou recebendo em meu gabinete várias reclamações quanto à cobrança que está sendo feita pelo Poder Público Municipal de valores oriundos da taxa de expediente. Os contribuintes relatam que esses valores deveriam ser arcados pela própria administração pública e não ser cobrados do bolso do contribuinte, pois, mesmo verificando que é um valor baixo (R\$ 3,22 por carnê), não se tem uma legislação que autoriza essa cobrança.

Para evitar possíveis ações judiciais quanto a uma cobrança ilegal, e para que as dúvidas sejam sanadas, requero essas informações e, espero, pois, as respostas ao solicitado.

